



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5934 - Sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019
 Divulgação: Sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 Publicação: Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA o início do Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados. Movimentação de Admissão de contratos de estágio, através do Ato 006/2019 (Processo 18.16.000003772-7).

NOME	MATRÍCULA	CONTAR DE
GIOVANA SCHMITT VENTURA	803998	14/01/2019
HECTOR PRATES DE LIMA	803992	21/01/2019
JENIFER DE MELO LEITE	804002	21/01/2019
KAROLEN OLIVEIRA	803997	21/01/2019
LUIZA FRANCINI ASSIS DOS SANTOS	804003	28/01/2019
PALOMA BARBOSA ULGUIM	804001	21/01/2019
PAOLA FOGAÇA REIS	803995	14/01/2019
PATRICIA CONCEICAO BABINSKI	804005	28/01/2019
PEDRO HENRIQUE DE BRUM LOBO	804000	21/01/2019
STANLEY DIAS DA SILVA	803996	14/01/2019
THIAGO GONCALVES MARQUES	803994	14/01/2019
VANESSA ARAUJO DA SILVA	803999	14/01/2019

DESIGNA DIEGO DA SILVA MARQUES, matrícula 422.7, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, para responder pela Função Comissionada de Coordenador, da Coordenação de Educação para a Mobilidade, a contar 01/01/2019, através do Ato 005/2019 (Processo 18.16.000054000-3).

DESIGNA MARCELO KARCZESKI PEDROSO, matrícula 1614.4, Inspetor de Segurança Veicular, para responder pela Função Comissionada de Coordenador, da Coordenação de Serviços, a contar 01/01/2019, através do Ato 005/2019 (Processo 18.16.000049214-9).

FAZ CESSAR, no mês de JANEIRO, o contrato dos estagiários abaixo relacionados nas respectivas datas. Movimentação de Rescisão de contratos de estágio, através do Ato 006/2019 (Processo 18.16.000003772-7).

NOME	MATRÍCULA	CONTAR DE
ALEXSANDER SOUSA BITELVIDES	803962	11/01/2019
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	803989	28/01/2019
ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	803915	08/01/2019
ANTONIA MAINARA DA SILVA	803900	30/01/2019
BARBARA BRAGA DA SILVA	803974	10/01/2019
BIANCA ALVES DOS SANTOS	803927	29/01/2019
CLAUDIA DANIELA PACHECO DOS SANTOS	803932	11/01/2019
DIONATAN RODRIGUES DA SILVA	803928	16/01/2019
GUILHERME PINTO FABRICIO	803918	07/01/2019
JONATHAN DANIEL BERNARDI DE ALMEIDA	803925	11/01/2019
JULIA SCHNEIDER LIMA	803889	10/01/2019
LUCAS FERNANDES SILVA	803914	25/01/2019
LUCAS SERPA ROLDAO	803910	01/01/2019
LUIS FELIPE FERNANDES	803929	07/01/2019
MAUREN DE MELO JOB	803799	28/01/2019
NATASHA ALVES DELUCA	803869	15/01/2019
SAMANTA CARVALHO RAMOS	803911	08/01/2019
STEFANIE NADRINE MENDONCA PEREIRA	803970	18/01/2019

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA JACQUELINE DA LUZ FERREIRA, 341153/5, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 07/03/2019 a 31/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei

6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6116578 de 07/02/2019 (Processo 19.0.000029611-5).

EXONERA, a pedido, DANIELA VENDRUSCOLO PASINI, 764192/2, do cargo em comissão de Gestor C, 11260010, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, vaga 1002035, a contar de 05/02/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6128078, de 07/02/2019 (processo 19.0.000029723-5).

RETIFICA a Portaria 5250476/2018, quanto a grafia correta do nome do servidor, que constou como JOÃO MARCELO LOPES MORALES, passando a constar como JOÃO MÁRCIO LOPES MORALES, e quanto a grafia correta do cargo, que constou como Auditor-Fiscal da Fazenda Municipal, passando a constar como Auditor Fiscal da Receita Municipal, a contar de 24/10/2018, através da Portaria 5953709 de 24/01/2019 (Processo 17.0.000052655-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MAURO BIEDZICKI DE MARQUES, 435007/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades, 11130028, do/da Equipe de Controle e Conciliação/Divisão de Contabilidade Geral/Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501012, substituindo ANGELA MARIA FEIJO COSTA, 342455/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de férias, de 18/01/2019 a 01/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6116522 de 07/02/2019 (Processo 18.0.000101754-0).

DESIGNA DENISE OBAL MACLUF, 286191/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Expediente e Pessoal/Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501072, substituindo MARIZETE CARDOSO DA SILVA, 236540/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 14/01/2019 a 27/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6114870 de 06/02/2019 (Processo 19.0.000030094-5).

DESIGNA EDUARDO ALVES LAMPERT, 882632/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Atendimento/Coordenação de Atendimento Ao Contribuinte/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13603009, substituindo ADRIANO BOFF MATIAS, 333405/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 02/01/2019 a 16/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6116361 de 07/02/2019 (Processo 19.0.000009813-5).

DESIGNA VALERIA NETTO FERREIRA COSTA, 368444/3, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização do Simples Nacional/Equipe de Fiscalização de Iss/Divisão da Receita Mobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302077, substituindo JOHNNY BERTOLETTI RACIC, 319846/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 02/01/2019 a 31/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6115058 de 06/02/2019 (Processo 19.0.000007373-6).

DESIGNA MARINEI DE ROSSO, 763047/3, Técnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades, 11130028, do/da Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres/Divisão de Execução Financeira/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501050, substituindo ROSANE SULZBACH, 519409/2, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de férias, de 02/01/2019 a 16/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6117221 de 07/02/2019 (Processo 18.0.000076735-9).

DESIGNA ROSALBA BEATRIZ D'AGOSTINI, 382581/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Equipe de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos/Divisão de Arrecadação e Cobrança/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501060, substituindo MARIA DE FATIMA GARSKE PONTES, 255054/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 03/01/2019 a 01/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6116824 de 07/02/2019 (Processo 18.0.000134628-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 048 de 03/10/2018 que designou os servidores, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 66430/2017 referente ao Pregão Eletrônico 06/2018 - celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa LE VEICULOS E EXTINTORES LTDA – ME - CNPJ 09.350.631/0001-05, cujo objeto são os serviços especializados em manutenção de equipamentos de combate a incêndio, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n° 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados, através da Portaria 013 de 06/02/2019 (processo 18.0.000095537-6).

FUNÇÃO	TITULAR	Matricula	SUBSTITUTO	Matricula
Fiscal Contrato	BRUNO CASTILHOS NICOLA	1084500	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783
Fiscal Serviço Sede Estrada Bérico José Bernardes 3489	PIERRE SANTOS DA SILVEIRA	1082469	NEI FERNANDO RODRIGUES DO SANTOS	1085620
Fiscal Serviço Sede Carlos Gomes: 2120	WILSON CLEBER DA SILVA LIMA	89038	JULIANA BRAZ FREADINI	575620

DESIGNA, a contar de 04 de fevereiro de 2019, os servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, MAURICIO FERNANDES DA SILVA, 1184237, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, na condição de presidente, VIVIANE DIOGO, 1389831, Coordenadora-Geral do Desenvolvimento Urbano e Sustentável, ANAJARA FIEDLER LOPES, 1401491, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, ALEX PEREIRA DE SOUZA, 1274236, Coordenador de Áreas Verdes e WAGNER GRIMM BRUM, 1095951 como representante do quadro de servidores para comporem a Junta de Administração e Controle do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, conforme disposto no Art. 8º do Decreto 15.679, de 03 de outubro de 2007, tornando sem efeito a Portaria 41 de 17/09/2018, através da Portaria 012 de 04/02/2019 (Processo 19.0.000029017-6). **REPUBLIÇÃO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, em relação ao motivo a Portaria que DESIGNOU CHRISTIANE BORGES DA FONSECA SULZBACH, matrícula 346191/2, a contar de 21/12/2018 até 23/07/2019, na Função Gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da EMEF Deputado Victor Issler - 15626012, na vaga 1000732, excepcionalmente em substituição a REGINA CÉLIA DE FREITAS CUSTÓDIO SALBEGO, matrícula 915728/2, a contar de 21/12/2018, na Função Gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da EMEF Deputado Victor Issler - 15626012, na vaga 1000732, por motivo de LG + BAS, através da Portaria 135 de 07/02/2019 (Processo 18.0.000132590-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA EUDOXIA BEATRIZ MELLEU SEHN, 470834/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente A, 11130032, do/da Serviço Ambulatorial Distrital Centro/Gerência Distrital Centro/Coordenadoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602033, substituindo KAREN OLIVEIRA FURLANETTO, 1087320/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 14/01/2019 a 03/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 61 de 04/02/2019 (Processo 19.0.000010651-0).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a JOÃO CARLOS CABREIRA DE LIMA, 29535.0/1, Pedreiro OP-1.10.04 do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/01/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2019 Atividade de Manutenção em Alvenaria/Núcleo de Serviços Gerais/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, de 04/01/2019, através da Portaria 104, de 04/02/2019 (processo 18.13.000006463-3).

CONCEDE, a CARLA MARIA ANSELMO HESS, 42157.4/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe Técnica Médica do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/10/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 25/2011 Atividade de Médico Pediatra/Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2011, através da Portaria 105, de 04/02/2019 (processo 18.0.000105776-2).

CONCEDE, a INÁCIO JOÃO REICHERT, 32472.6/1 Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06 da Unidade Básica de Saúde São Carlos da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 20/11/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 3/2002 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/03/2002 através da Portaria 107, de 06/02/2019 (processo 18.0.000122613-0).

CONCEDE, a ELIZETE DE OLIVEIRA BRANDO, 93744.0/2 Enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade Básica de Saúde São Carlos da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/01/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 3/2002 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Saúde São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/03/2002 através da Portaria 108, de 06/02/2019 (processo 19.0.000003817-5).

CONCEDE, a NEIVA BALDISSERA, 112987.2/3, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe Técnica Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/10/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2015 Atividade de Técnico Regulador/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 109, de 06/02/2019 (processo 18.0.000125843-1).

CONCEDE, a ROBERTA MESQUITA DA LUZ, 128184.4/3, Técnico Em Enfermagem TP-1.07.07 do Centro de Atenção Integral a Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/12/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 16/2010 Atividade de Técnico em Enfermagem/Centros de Atenção Psicossocial/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2010 através da Portaria 110, de 06/02/2019 (processo 18.0.000131754-3).

CONCEDE, a FERNANDA PEREIRA BARBOSA, 59505.9/3, Médico Especialista ESM-1.01.ESM do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 16/11/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 25/2011 Atividade de Médico Pediatra/Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2011, através da Portaria 111, de 06/02/2019 (processo 18.0.000124578-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/01/2018, em relação a JOAO CARLOS CABREIRA DE LIMA, 29535.0/1, Pedreiro OP-1.10.04 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, os efeitos da Portaria 199, de 10/05/1999 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 103, de 04/02/2019 (processo 18.13.000006463-3).

FAZ CESSAR, a contar de 20/11/2018 em relação a INÁCIO JOAO REICHERT, 32472.6/1 Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 259, de 01/06/1994 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 106, de 06/02/2019 (processo 18.0.000122613-0).

MODIFICA a Portaria 199 de 10/05/1999, em relação a JOAO CARLOS CABREIRA DE LIMA, 29535.0/1, Pedreiro OP-1.10.04 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, que concedeu adicional de insalubridade de grau médio (20%), quanto ao a contar que passa a ser 01/07/2006 e não como constou, através da Portaria 102, de 04/02/2019 (processo 18.13.000006463-3).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 01/08/2017 a CHRISTINE FLORES DE SOUZA, 676370, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, Coordenação de Operação de Sistemas, gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", artigo 62 da Lei 6203 de 1988, alterada pela Lei 6412 de 1989, e alterada pela Lei 10.283 de 2007, através da Portaria 168 de 30/01/2019 (processo 18.10.000007756-3).

DESIGNA THIAGO SCHLOSSMACHER GADEA, 114640.8, da Coordenação de Relações de Trabalho, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 19.10.000001046-4 e, como secretária, MARIA DENISE RODRIGUES, 69950.3, a contar de 11/03/2019, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 184 de 06/02/2019 (processo 19.10.000001046-4).

DESIGNA RAFAEL FIGUEIREDO ROSA, 72309.8, do Gabinete da Direção-Geral, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 18.0.000024472-0 e, como secretário, LUCIANO ROSA DE SOUZA, 728564, a contar de 11/02/2019, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 187 de 07/02/2019 (processo 18.0.000024472-0).

MODIFICA a Portaria 1319 de 14/08/2018 que designou MARCO ANTONIO CAZUNY, 72585.0, como secretário, para apurar irregularidades apontadas no processo 18.10.000006408-9, excluindo MÁRCIA REGINA RIBEIRO, 24008.7 e incluindo JAIRO LUIS DA ROCHA MACHADO, 49010.9, da Coordenação de Patrimônio, como sindicante, passando a contar de 01/04/2019, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 185 de 06/02/2019 (processo 18.10.000006408-9).

MODIFICA a Portaria 1275 de 02/08/2018 que modificou a Portaria 1142 de 10/07/2018, que modificou a Portaria 1015 de 20/06/2018 que instaurou sindicância, que designou JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 57325.8, como secretário, para apurar irregularidades apontadas no processo 18.10.000004367-7, excluindo EUNÉSIO RIGO, 35905.4, e incluindo JAIRO LUIS DA ROCHA MACHADO, 49010.9, da Coordenação de Patrimônio, passando a contar de 01/04/2019, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 186 de 06/02/2019 (processo 18.10.000004367-7).

MODIFICA, em relação a RONALDO BECKER GERMANN, 711424, instalador hidrossanitário, OP21004, Coordenação de Água Norte, os efeitos da Portaria 136 de 21/01/2019, divulgada em 23/01/2019, que designou para responder pela função gratificada líder de equipe I, da Coordenação de Água Norte, 86710000, substituindo CLAUDIO IVAN PEREIRA FERNANDES, 707263, quanto ao período, que passa a ser de 28/01/2019 a 12/02/2019, para 28/01/2019 a 05/02/2019 e 09/02/2019 a 12/02/2019, através da Portaria 194 de 07/02/2019 (processo 17.10.000004959-9).

MODIFICA, em relação a CARLOS GIOVANI LISCANO GALLO, 724327, agente de serviços externos, AC20104, Coordenação de Leitura, os efeitos da Portaria 035/2019 de 07/01/2019, divulgada em 09/01/2019, que designou para responder pela função gratificada líder de equipe I, da Coordenação de Leitura, 88330000, substituindo ANA MARIA DOS SANTOS, 726970, quanto ao período, que passa a ser de 21/01/2019 a 09/02/2019 para 21/01/2019 a 05/02/2019 e 07/02/2019 a 09/02/2019, de através da Portaria 193 de 07/01/2019 (processo 16.10.000000289-9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de 01/01/2018 a 03/02/2019, em relação a ANELISE LIMA DA ROSA, 68127.4/01, Operária-CLT, CLT50, o prazo de cedência à Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o destino, para fins de regularização funcional, devido retorno à origem, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559/2007, através da Portaria 036, de 05/02/2019 (processo 15.0.000010918-2).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

PROVÊ, sob a forma de função gratificada, CINTIA RAMOS LARRATEA DA COSTA, 1138545/01, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, no cargo em comissão de Coordenador, 350102, vaga 5000054, da Coordenação de Licitações e Contratos, 70601004, em substituição, durante o período de 21/01/2019 a 04/02/2019, em virtude de férias do titular, RICARDO VIEIRA FERNANDES, 1367153/01, com base no artigo 19, da Lei Ordinária 6309/1988, através da Portaria 050, de 07/02/2019 (Processo 19.15.000000210-7).

DIRETORA-PRESIDENTE da CARRIS, no uso das suas atribuições legais,

DETERMINA a cedência do empregado MOISÉS DA SILVA ALVES, PAD 207470, Motorista, à disposição da SEDA – Secretaria Especial dos Direitos Animais, com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento, conforme a Lei Municipal nº 11.402/12, o Decreto Municipal 15.559/07; Que o período de cedência se deu de 01 de janeiro até 20/01/2017; Que a formalização desta cedência foi registrada através do processo 18.18.000000698-2; Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data 01/01/2017. Conforme Portaria 11111-1473 de 17/01/2019 (Processo 18.18.000000698-2).

DETERMINA que seja realizado levantamento físico dos carros ônibus pertencentes à Cia. Carris Porto-Alegrense, na forma adiante definida, na data de 11 de fevereiro de 2019. As áreas envolvidas e a comissão nomeadas para efetuar o levantamento físico dos carros ônibus, observarão os seguintes procedimentos: A Comissão Inventariante deverá emitir relatório de todos os carros ônibus da Cia. Carris Porto-Alegrense, para contagem e conferência; De Posse deste relatório, a comissão inventariante deverá proceder com a contagem dos carros ônibus que estiverem nas dependências da Empresa e em terceiros; O inventário deverá ocorrer em horário cujo qual todos os carros ônibus não estejam em operação.; A contagem deve abranger todos os carros ônibus da Cia. Carris Porto-Alegrense, inclusive os desativados; Durante a contagem e conferência, a comissão inventariante deverá apontar qualquer divergência, se correr, entre o número físico de carros ônibus versus a relação contida no relatório; Efetuada a conferência dos carros ônibus e o registro sendo feito na própria listagem, das ocorrências referidas no item 2.5 acima, deverão as mesmas, serem devidamente assinadas e carimbadas pelos titulares das áreas e encaminhadas para o Presidente da Comissão Inventariante, até 22 de fevereiro de 2019; O Presidente da Comissão Inventariante providenciará relatório com os apontamentos do inventário, diferenças encontradas. Justificativas e as providências que devem ser adotadas para a regularização das mesmas; Que seja nomeada a Comissão abaixo para efetuar a referida conferência: GUSTAVO BARTHOLOMEU BRITZ POSPICHIL (PAD 254304) – presidente; FLÁVIO TANSCKI COSTA (PAD 230642) - membro. Conforme Portaria 11111-1478 de 06/02/19 (Processo 19.18.000000058-0).

NOMEIA CESAR GRIGUC, PAD 254223, para responder como Diretor-Presidente em exercício em decorrência de férias da Diretora-Presidente HELEN DOS SANTOS MACHADO CALLEYA, PAD 254002; De 04/02/2019 a 13/02/2019; Registro no SEI 19.18.000000047-5. Que a presente Portaria passe a vigorar em 04/02/2019, inclusive. Conforme Portaria 11111-1474 de 30/01/19. (Processo 19.18.000000047-5).

NOMEIA RICARDO OLIVEIRA PESCE, PAD 254177, para assumir interinamente como Coordenador de Comunicação, em substituição no período das férias da colaboradora CLARISSA MINOGGIO DE SÁ (PAD 254150), sem alteração de função gratificada durante o referido período. De 04/02/2019 a 23/02/2019; Que a presente Portaria passe a vigorar a partir de 04/02/2019. Conforme Portaria 11111-1476 de 04/02/19 (Processo 19.18.000000052-1).

NOMEIA KATIA ROMERO, PAD 254134, para assumir interinamente como Coordenadora do SSA, em substituição no período das férias da colaboradora RITA BALDIN PRATES, PAD 240354, sem alteração de função gratificada durante o referido período. De 04/02/2019 a 18/02/2019; Que a presente Portaria passe a vigorar a partir de 04/02/2019. Conforme Portaria 11111-1477 de 04/02/2019 (Processo 19.18.000000053-0).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA VALDEMAR EDUARDO – 957.1 e WILSON CARDOSO FIORAVANTE – 899.0, para integrarem a Comissão de Inventário de Materiais do Ano 2018, a fim de realizar o trabalho de conferência e contagem dos materiais estocados nas dependências do Almoarifado da EPTC, sito à Rua Gênova, nº 170, sob a supervisão do Responsável pela Equipe de Controle de Estoque e Patrimônio PIERRE ASSIS PADILHA – matrícula 505.3, durante o período de 21 a 28 de dezembro de 2018. Através da Portaria 014, de 17/01/2019 (Processo 18.16.000054463-7).

NOMEIA FABRICIO JUNG ZANIRATTI, na condição de titular para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 03, em substituição a RODRIGO DOS SANTOS ARNALDO DE ALENCAR. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2019, através da Portaria 021, de 29/01/2019 (Processo 19.16.000004781-7).

NOMEIA ALEXSANDRO DO NASCIMENTO GÓI, na condição de titular para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 06, em substituição a MICHELE MARIA SAGIN DA SILVA. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2019, através da Portaria 022, de 30/01/2019 (Processo 19.16.000004714-0).

PRORROGA a Comissão para Avaliação de Equipamentos Biométricos para Táxis, pelo período de 27/01/2019 a 11/03/2019. Através da Portaria 023, de 30/01/2019 (Processo 18.16.000040748-6).

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o servidor DALVIN GABRIEL JOSE DE SOUZA, 33919.5 03, Atuarário, a afastar-se do Município nos dias 28 e 29/01/2019, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar de visita técnica a instituições de investimentos - Renascença DTVM e GRUPO XP Investimentos, em São Paulo - SP, com ônus para o Município, com base no Artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/198, através da Portaria 016 de 06/02/2018 (Processo 19.13.000000232-3).

Portarias Conjuntas

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO e O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGAM, até 26/02/2019, os efeitos da Portaria 070/2017, publicada na edição de 27 de dezembro de 2017 do Diário Oficial, que instaurou sindicância para apuração de fatos narrados no processo 17.10.000007596-4, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, e DESIGNAM EDUARDO DE SOUZA BOESE, Procurador Municipal, para compor a Comissão Sindicante, em substituição a GUILHERME FARACO DE FREITAS, matrícula 1349325/1, Procurador Municipal, da PGM, a contar de 05/03/2018, com base nos artigos 220, caput, e artigo 221, Inciso I, ambos da Lei Complementar 133/85. Através da Portaria 133 de 06/02/2019 (Processo 17.0.0000007596-4).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000009160-2 – DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001) do(s) dia(s) 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018., relativo a(ao) servidor(a) municipalizado estadual PAULO ROBINSON MAGALHÃES GOMES, matrícula nº 603469, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NÍVEL MÉDIO PROCESSO 19.0.000029437-6

A COORDENADORA DE ESTÁGIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SMPG), comunica que está aberto processo seletivo de estagiários de nível médio para atuação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Coordenação de Estágios da SMPG.
- 1.2 Todos os candidatos pré-selecionados deverão conhecer este Informativo e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 1.3 As inscrições ocorrerão pelo banco de interesse de estágio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, não sendo aceita inscrição por outra forma.
- 1.4 Todos os pré-selecionados serão avisados por e-mail e facultativamente por telefone.
- 1.5 Todos os dados relacionados aos candidatos são de sua inteira responsabilidade conforme cadastro no banco de interesse de estágio, dispendo a Coordenação de Estágios da SMPG o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 1.6 A declaração falsa ou inexata dos dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.
- 1.7 O candidato aprovado deverá estar apto à prática de estágio, seguindo rigorosamente a Lei Federal 11.788/08 e entregar documentação comprobatória no prazo de 3 dias úteis após envio do e-mail de aprovação.

2 - REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Ser aprovado no Processo Seletivo de Estágio.
- 2.2 Estar matriculado na 1ª série do Ensino Médio, residir em Porto Alegre.
- 2.3 Obter autorização da Instituição de Ensino para a Prática de Estágio.

3 - CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 3.1 As vagas de estágio deste edital são de no máximo 6 horas/dia e 132 horas/mês, conforme vaga autorizada para o setor junto ao quadro geral de vagas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2 Fica a Administração Municipal autorizada a reduzir a carga horária do estágio, a qualquer tempo, conforme determinação legal ou administrativa.
- 3.3 O valor da bolsa auxílio será condicionada à carga horária efetiva realizada pelo estagiário, atendendo a Lei Federal 11.788/08 e o Decreto Municipal 16.132/08.
- 3.4 Os valores correntes da remuneração dos estagiários por hora serão conforme consta no site "<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>" e será reajustada de forma padronizada de acordo com determinação do Prefeito Municipal.(N.R.).

4 - DA DIVULGAÇÃO

- 4.1 A divulgação oficial do processo seletivo será realizada pelo Diário Oficial de Porto Alegre e por e-mail para os candidatos pré-selecionados.

5 - DA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1 A inscrição se dará apenas pela internet, no banco de interesse de estágio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, pelo link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cep/inicio.php>.
- 5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.3 Serão pré-selecionados 40 candidatos conforme disponibilidade no banco de interesse de estagiários, seguindo os seguintes critérios:
- Filtros no sistema: estar matriculado na 1ª série do Ensino Médio, com disponibilidade para o turno da manhã, integral ou tarde, residir em Porto Alegre.
 - Priorizar as inscrições mais antigas no sistema.
 - Priorizar candidatos que não estão estagiando na Prefeitura de Porto Alegre no momento da solicitação.

6 - DAS VAGAS E VALIDADE DO PROCESSO

- 6.1 Os candidatos aprovados formarão cadastro reserva;
- 6.2 A validade do processo seletivo será de 6 meses a partir da publicação do resultado, podendo ser renovado por igual período.

7 - DAS PROVAS

- 7.1 A prova será aplicada nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, na sala B, no dia 19/02/2019, às 10 horas.
- 7.2 A prova será composta de 15 (quinze) questões objetivas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões de matemática.
- 7.3 A prova terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado, com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.2 Critérios de desempate:
- Melhor resultado em Língua Portuguesa;
 - Candidato com maior idade;
 - Sorteio.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágios da SMPG, por meio eletrônico para seletivo, estagiarios@sma.prefpoa.com.br, no período de no máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo.

10 - DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação se dará por correio eletrônico e o candidato terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar a documentação exigida, salvo exceção a ser avaliada posteriormente.

11 - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 11.1 A Contratação se dará por um período de 180 dias, cuja renovação por igual período fica submetida ao bom desempenho das atividades, a ser avaliada pelo Supervisor Local de Estágio.
- 11.2 A permanência do vínculo de estágio ficará submetida ao interesse público.
- 11.3 Fica condicionada a realização do estágio à Lei Federal 11.788/08 e ao Decreto Municipal 16.132/08 que ditarão qualquer questão omissa neste informativo.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA CORTOPASSI, Coordenadora de Estágios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 004/2019 PROCESSO 19.16.000007267-6

Estabelece a data de 15/03/2019 para o início da averiguação do cumprimento do disposto no art. 41 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, alterado pela Lei nº 12.420, de 8 de junho de 2018, relativamente à disponibilização de equipamentos e serviços de pagamento eletrônico (cartão de crédito e débito) no transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR PRESIDENTE da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

Considerando as alterações efetuadas pela Lei nº 12.420, de 8 de junho de 2018, no art. 41 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, acerca do pagamento eletrônico da tarifa do transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 15/03/2019 será verificado, nas vistorias, abordagens e ações fiscalizatórias efetuadas pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), o cumprimento, pelos autorizatários, do disposto no art. 41 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, alterado pela Lei nº 12.420, de 8 de junho de 2018, relativamente à disponibilização de equipamentos e serviços de pagamento eletrônico (cartão de crédito e débito) no transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2019.

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO 002/2019 PROCESSO 18.16.000038006-5

Estabelece o padrão da identidade visual dos veículos e condutores do serviço de transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre e revoga a Resolução nº 7/2018.

O DIRETOR PRESIDENTE da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

Considerando, que compete à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) a operação, o controle e a fiscalização do transporte remunerado de passageiros no âmbito do Município de Porto Alegre, conforme atribuição de competências da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de complementar as normas que disciplinam a identidade visual dos veículos que integram o serviço de transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre;

Considerando que o art. 107 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), dispõe que os veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros deverão satisfazer, além das exigências previstas no CTB, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo Poder Delegante,

Considerando que a padronização da identidade visual dos profissionais do serviço de transporte individual por táxi deverá ser fixada por meio de resolução da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), conforme expressa determinação do art. 23, XVIII, da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta Resolução e sem prejuízo do disposto em outras legislações, a identidade visual dos veículos e condutores do serviço de transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. É vedado ao taxista efetuar qualquer alteração na padronização da identidade visual do veículo.

Art. 2º Os veículos utilizados no serviço de transporte individual por táxi deverão se encontrar em ótimas condições de higiene, observando as seguintes disposições:

- I - O veículo deverá se encontrar limpo, interno e externamente;
- II - Os bancos, forração de teto, carpetes, tapetes, painel, console e revestimentos em geral deverão se encontrar limpos e em perfeito estado para o uso, sem a presença de buracos, rasgos, puidos ou assemelhados;
- III - São vedadas a prestação do serviço e sua mera disponibilização (veículo em espera);
- a) Caso se verifique a existência de mau cheiro ou odores desagradáveis no interior do veículo, sobretudo odor de cigarro ou de umidade;
- b) Com a utilização de cigarros, cigarrilhas, cachimbos e assemelhados pelo taxista ou pelo passageiro.

Art. 3º Os veículos utilizados no serviço de transporte individual por táxi deverão se apresentar em ótimas condições de conservação e conforto, observando as seguintes disposições:

- I - A estrutura do veículo, seus revestimentos em geral e estofamentos devem se encontrar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II - O silenciador e o cano de descarga deverão se encontrar em perfeito estado de funcionamento;
- III - É vedada a existência de elementos ruidosos no painel, nos bancos e na estrutura em geral do veículo;
- IV - É obrigatória a utilização de suspensão de modelo original do veículo, devendo ela se encontrar em perfeito estado de funcionamento e sendo vedada sua elevação ou rebaixamento;
- V - O sistema de ar condicionado do veículo deverá se encontrar à disposição e em plenas condições de utilização pelo usuário;
- VI - Relativamente à chapeação e à pintura, é vedada a existência de danos:
 - a) Estéticos;
 - b) Que afetem a segurança, e
 - c) Que impossibilitam a circulação do veículo.

Art. 4º A utilização de pneus nos veículos do serviço de transporte individual por táxi observará as seguintes disposições:

- I - É vedada a utilização de pneus refrigados ou ressellados;
- II - No eixo dianteiro, é obrigatória a utilização de pneus que apresentem sulcos com profundidade igual ou superior a 1,6 mm (um milímetro e seis décimos), vedada a utilização de pneus recapados ou remoldados;
- III - No eixo traseiro, e permitida a utilização de pneus novos, remoldados ou recapados, exclusivamente na hipótese de seus sulcos apresentarem profundidade igual ou superior a 1,6 mm (um milímetro e seis décimos);
- IV - Deverá ser mantido rigorosamente o diâmetro do conjunto roda/pneu original;
- V - Todos os pneus do veículo deverão apresentar a mesma dimensão, exceto o pneu estepe, no qual é facultado apresentar dimensão diversa dos demais;
- VI - Todos os pneus do veículo deverão apresentar marca do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
- VII - São vedadas a prestação e a mera disponibilização do serviço por veículos com falta de qualquer dos parafusos de fixação das rodas,
- VIII - A utilização de capa no pneu sobressalente (estepe) somente será permitida na hipótese de tal acessório ser confeccionado na cor preta, cinza ou da cor da carroceria e:
 - a) sem quaisquer inscrições (lisa), ou
 - b) que contenha tão somente o logotipo da fabricante do veículo, vedada a veiculação de outros elementos, estampas, figuras, ilustrações, inscrições ou imagens.

Art. 5º O sistema de direção do veículo deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, sobretudo sua caixa de direção, terminais de direção, pivôs e barra de direção.

Parágrafo único. São vedadas a prestação e a mera disponibilização do serviço por veículos com vazamento de fluido do sistema de direção.

Art. 6º O sistema de freios do veículo deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, observando, ainda, as seguintes disposições:

- I - Discos, tambores, pastilhas e lonas de freio deverão atender o limite de desgaste indicado pelo fabricante de cada veículo,
- II - Tubos flexíveis deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento de fixação,
- III - São vedadas a prestação e a mera disponibilização do serviço por veículos com vazamento de fluido do sistema de freios.

Art. 7º O sistema de suspensão do veículo deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, não sendo permitida a existência de folgas, trincas ou vazamentos em amortecedores, molas, coxins, bandejas, juntas homocinéticas e braço de suspensão.

§ 1º Os amortecedores utilizados deverão corresponder ao tipo de modelo original do veículo;

§ 2º É vedado o corte das molas.

§ 3º Os componentes de suspensão que apresentarem empenamento ou trincas deverão ser substituídos ou submetidos a reparos mediante solda ou desempenamento.

§ 4º O setor de inspeção veicular da EPTC avaliará a substituição e os reparos referidos no § 3º deste artigo e, caso necessário, determinará ao taxista a realização de novas substituições, reparos ou providências adicionais.

§ 5º São vedadas a prestação e a mera disponibilização do serviço por veículos com amortecedores reconicionados ou remanufaturados.

§ 6º É vedada a alteração das características originais da suspensão do veículo, exceto para correção da altura por utilização de GNV.

Art. 8º O sistema de iluminação do veículo deverá apresentar indicadores de direção, lanterna, faróis, luzes de freio, luzes de placa e luzes de ré em perfeito estado de funcionamento, observando, ainda, as seguintes disposições:

- I - É vedada:
 - a) A substituição de lâmpadas de filamento por lâmpadas Diodo Emissor de Luz – Light Emitting Diode (LED), em qualquer dos componentes de iluminação do veículo;
 - b) A utilização de lâmpadas "com efeito xênon" (bulbo azul escuro) em qualquer dos componentes de iluminação do veículo;
 - c) A utilização de faroletes, faróis auxiliares, faróis de milha ou faróis de neblina de modelo não original do veículo;
 - d) A alteração da iluminação interna do veículo, exceto pela implantação de acessório original para o modelo do veículo;
 - e) A alteração da iluminação externa do veículo;
 - f) A alteração do padrão de cores da iluminação externa do veículo.
- II - É facultada a utilização de "lâmpadas super brancas" (bulbo azul claro) nos faróis dos veículos.

Art. 9º São vedadas a prestação e a mera disponibilização do serviço por veículo que, sendo dotado de sistema de ABS (Antiblockier-Bremssystem) ou airbag original de fábrica, apresente tal equipamento desabilitado ou inoperante.

Art. 10 Os dispositivos de segurança do veículo deverão se encontrar permanentemente à disposição do condutor e dos usuários, devendo ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Art. 11 São vedadas a prestação e a mera disponibilização do serviço por veículo cujo para-brisa apresente rachadura e dano, nos termos do CTB e normatização correlata.

Art. 12 Fica facultada ao permissionário a instalação dos seguintes acessórios, condicionada à inócuência de alteração das dimensões externas do veículo:

- I - Protetores de borracha nos para-choques, na cor preta ou branca;
- II - Calotas na cor cinza opalescente, no diâmetro dos aros;
- III - Frisos laterais e protetores de porta na cor preta, branca ou cromada.
- IV - Engate de reboque, observada a regulamentação do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).
- V - Câmeras e serviços que efetuem a gravação e a transmissão de imagens das ocorrências havidas no interior do veículo, conforme autorizado pelo art. 30-B da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2016.
 - § 1º As câmeras referidas no inc. V deste artigo deverão ser instaladas no revestimento interno do veículo, acima da linha dos encostos de cabeça.
 - § 2º Na hipótese de utilização de câmeras, deverão ser instalados, ainda, os adesivos informativos estabelecidos no art. 19, VI, desta Resolução.
 - § 3º Fica vedada a utilização:
 - I - Bagageiro, exceto equipamento de fábrica;
 - V - "Spoiler" no para-choque dianteiro ou defletor no para-choque traseiro;
 - III - Aparelhação de som ou qualquer equipamento que diminua o volume do porta-malas, salvo os cilindros de gás natural veicular (GNV).

IV - Equipamentos e acessórios não autorizados expressamente pela legislação.

Art. 13 É facultada a instalação de suporte para bicicleta (rack) no teto do veículo para até 2 (duas) bicicletas, observado as seguintes disposições referentes ao padrão de afiação:

- I – Instalação de modo a não conflitar com a fixação e visualização do luminoso;
- II – Equipamento na cor preta ou alumínio, e
- III – Alinhamento das bicicletas longitudinalmente em relação ao veículo, e
- IV - Observância ao disposto na legislação federal acerca do transporte de bicicletas.

Art. 14 O taxímetro utilizado no serviço de transporte individual por táxi observará os requisitos fixados no Decreto nº 18.593, de 19 de março de 2014, e deverá ser instalado, conforme Figura 1 do Anexo V desta Resolução:

- I - Sobre o painel do veículo, centralizado, ou
- II – Na parte superior ou inferior do para-brisa do veículo, centralizado, desde que não conflite com os acessórios originais do veículo (retrovisor interno e quebra-sol).

§ 1º O local de instalação do taxímetro deverá permitir a visualização do equipamento por qualquer dos ocupantes do veículo.

§ 2º O taxímetro não poderá ser encoberto, mesmo que parcialmente, por quaisquer componentes ou acessórios do veículo ou por objetos que se encontrem no interior deste.

Art. 15 É facultada a utilização de película não refletiva nos vidros dos veículos, observada as disposições da legislação federal.

§ 1º Fica vedada a utilização de películas coloridas.

§ 2º É obrigatória a existência de chancela do instalador nas películas que forem aplicadas no para-brisa e nas janelas dianteiras do veículo.

Art. 16 A afiação de equipamentos e instrumentos de uso opcional pelo taxista e não previstos expressamente nesta Resolução deverá ser efetuada observando o que segue:

- I – É vedada afiação de equipamentos no para-brisa, salvo 1 (um) aparelho telefônico, a ser afixado exclusivamente na extremidade esquerda do para-brisa.
- II – Quaisquer outros equipamentos deverão ser afixados no painel do veículo.

Art. 17 Os veículos que operem no serviço de transporte individual por táxi deverão ser dotados dos seguintes elementos de identificação externa:

I - Faixa Horizontal (película) em toda a extensão das duas laterais da carroceria do veículo e, tratando-se de táxi adaptado para usuário com deficiência (PCD), na traseira da carroceria, observando que:

a) A faixa deverá ser afixada exatamente na linha da maçaneta, imediatamente acima ou imediatamente abaixo desta, de forma a melhor se adaptar ao modelo do veículo, conforme orientação da EPTC.

b) A faixa deverá ser confeccionada com informações na faixa ("TÁXI 0000", "Nome do Ponto Fixo", "Telefone do Ponto Fixo") em branco simples ou refletivo, com fonte Arial em negrito tamanho 170 (cento e setenta) pontos, observado o número máximo de 17 (dezesete) caracteres, com o logotipo da EPTC, na cor branca, conforme Figura 1 Anexo I desta Resolução, e demais informações e dizeres que vierem a ser determinados, observando as seguintes cores:

1 – Categoria Comum - faixa na cor vermelha: RGB (176,0,13) ou CMYK (18,100,100,18) ou Oracal 031 Red ou seus equivalentes.

2 – Categoria Especial - faixa na cor azul: RGB (40,52,116) ou CMYK (100,95,25,21) ou Oracal 049 King Blue ou seus equivalentes.

3 – Categoria Executiva - faixa na cor azul: RGB (4,115,187) ou CMYK (100,20,0,0) ou Oracal 084 Sky Blue ou seus equivalentes.

c) Os prefixos possuidores de Licença Especial de Estacionamento em Ponto Fixo deverão, obrigatoriamente, exibir na faixa lateral o nome e o telefone do Ponto, observado o número máximo de caracteres definidos pela EPTC.

d) Exclusivamente quando o prefixo não possuir Licença de Estacionamento, é facultada a indicação, na faixa lateral, de nome e telefone de operadora de Rádio-Táxi, desde que esta esteja devidamente cadastrada na EPTC, observado o número máximo de caracteres disposto na alínea anterior.

II – Identificação do prefixo no teto do veículo, centralizado na horizontal e, preferencialmente, a 250mm (duzentos e cinquenta milímetros) da parte traseira do teto ou dos acessórios que porventura parte do modelo, mediante adesivo, observada a cor padronizada pela al. b do inc. I deste artigo e conforme modelo da Figura 3 do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. A dimensão referida no inc. II deste artigo poderá ser alterada, conforme o modelo do veículo, no momento da vistoria "padrão táxi" (check-list).

Art. 18 Os veículos do serviço de transporte individual por táxi deverão ser dotados dos adesivos obrigatórios e poderão ser dotados dos adesivos facultativos referidos nos arts. 19 e 20 desta Resolução, observando as disposições e modelos dos Anexos desta Resolução.

Parágrafo único. É vedada a utilização de qualquer adesivo que não se encontre expressamente previsto nesta Resolução.

Art. 19 Ficam definidos como adesivos obrigatórios do serviço de transporte individual por táxi:

I - Adesivo com os dizeres "Como estou dirigindo?" e número telefônico da EPTC, na cor preta, conforme Figura 4 do Anexo IV desta Resolução, a ser fixado junto à lateral direita inferior da parte traseira na carroceria externa da carroceria,

II - Adesivo de orientação tarifária, a ser fixado na face interna do vidro traseiro esquerdo, com as orientações voltadas para o interior do veículo, observando padrão e

III - Selo de vistoria periódica, a ser fornecido pela EPTC e instalado na face interna do parabrisa, junto à extremidade superior direita, conforme Figuras 1, 2 e 3 do Anexo II desta Resolução;

III - Adesivos institucionais, conforme padronização específica definida pela EPTC;

IV – Adesivos de Acessibilidade, para os táxis adaptados ao transporte de pessoas com deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta Resolução;

V – Adesivo Cidade de Porto Alegre, conforme modelo estabelecido na Figura 2 do Anexo I desta Resolução;

VI - Adesivo informativo, dupla face, com informações idênticas nas faces interna e externa e que alertem os condutores e usuários acerca da gravação de imagens referida, na hipótese do permissionário entender por instalar os equipamentos referidos no art. 12, V, desta Resolução, observando o modelo estabelecido na Figura 1 do Anexo IV, a ser instalado parte inferior direita do para-brisa do veículo;

VII – Adesivo "Táxi com GPS", dupla face, com informações idênticas nas faces interna e externa, observando o modelo estabelecido na Figura 2 do Anexo IV, desta Resolução, a ser instalado na parte inferior direita do para-brisa do veículo;

VIII – Adesivo externo alusivo ao transporte de bicicletas, na hipótese de existência do equipamento referido no art. 13 desta Resolução, observando o modelo estabelecido na Figura 3 do Anexo IV, a ser afixado nos vidros laterais ou na tampa do porta-malas do veículo.

Art. 20 Ficam definidos como adesivos facultativos do serviço de transporte individual por táxi:

I – Adesivo alusivo às bandeiras de cartão de crédito e débito disponibilizadas no prefixo;

II – Adesivo contendo texto e/ou imagem alusivo à proibição de fumar nos veículos do serviço de transporte individual por táxi:

a) Na hipótese de trazer texto, o adesivo deverá conter as orientações "proibido fumar" ou "não fume".

III - Adesivo da entidade sindical, de entidade de classe ou de associação representativa da categoria dos taxistas;

IV - Adesivo de operadora de rádio-táxi;

V – Adesivo de aplicativo móvel (APP) referente ao serviço de transporte individual por táxi;

§ 1º Os adesivos de uso facultativo serão afixados, exclusivamente, no vidro traseiro direito do veículo, em suas faces interna e externa.

§ 2º Fica facultada a utilização de ambas as faces do adesivo para a veiculação de um mesmo tipo ou de tipos distintos referidos neste artigo.

§ 3º A soma da área utilizada pelos adesivos facultativos não poderá ultrapassar o percentual de utilização de 50% da área utilizável do vidro traseiro direito ou comprometer a visualização além deste limite.

Art. 21 Até a implantação da identificação eletrônica estabelecida no Parágrafo Único do art. 18-A da Lei nº 11.852, de 21 de fevereiro de 2014, é obrigatória a fixação da Identidade de Condutor do Transporte Público – Táxi (ICTP) observando as seguintes determinações:

I - Sobre o painel do veículo, em sua extremidade direita,

II - por meio de dispositivo que permita a fácil remoção do documento,

III - Em ângulo de 90º (noventa graus) com o piso do veículo, perpendicularmente ao painel, com a face frontal voltada para o banco traseiro, de forma visível a todos os ocupantes do veículo.

IV - A ICTP não poderá ser encoberta, mesmo que parcialmente, por quaisquer componentes ou acessórios do veículo ou por objetos que se encontrem no interior deste.

Art. 22 É facultada a colocação de anúncios de publicidade, no máximo de 2 (duas) entre as formas a seguir elencadas:

I - Nas porta dianteiras, externamente, por meio de 1 (um) adesivo em cada porta, desde que não se sobreponha ou interfira nos adesivos da identidade visual do táxi;

II - No teto do veículo, por meio do painel luminoso externo referido no art. 25 desta Resolução;

III - Na área total do vigia traseiro, externamente, observadas as disposições da legislação federal;

IV - Na parte posterior dos bancos dianteiros, por meio de dispositivo porta-folhetos que observe os seguintes requisitos:

a) Utilização obrigatória de uma das faces do porta-folhetos para a veiculação de propagandas educativas e de caráter público.

b) Vedação à existência de vincos, pontas, partes cortantes ou perfurantes no porta-folhetos.

V – Na parte posterior do encosto de cabeça dos bancos dianteiros, por meio de dispositivo de comunicação visual eletrônica, com dimensão máxima de 5,6" (cinco polegadas inteiras e seis décimos).

VI - Na capa protetora dos encostos de cabeças.

Parágrafo único. A veiculação de publicidade deverá ser efetuada observando as disposições da legislação municipal que normatiza a matéria, em especial a Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, e seu decreto regulamentador.

Art. 23 Os veículos do serviço de transporte individual por táxi observarão, ainda, a seguinte padronização de sua identidade visual:

I - Veículos das Categorias Comum e Especial:

a) Carroceria externa na cor branca, conforme art. 27, § 7º, da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014;

b) Frisos na cor preta, cinza, branca ou cromada;

- c) Pára-choques na cor branca, facultada a presença de detalhes, quando originais de fábrica, na cor preta, cinza ou cromada;
- d) Grade dianteira na cor branca, preta ou cromada, facultada a presença de detalhes na cor cinza, quando originais de fábrica;
- e) Maçanetas e espelhos retrovisores na cor preta, cinza, branca ou cromada;
- f) Aerofólio, quando original de fábrica, na cor branca, facultada a presença de detalhes, quando originais de fábrica, na cor preta, cinza ou cromada;
- g) Acessórios externos originais de fábrica (como estribos, spoilers, racks e longarinas, entre outros), na cor preta, cinza, branca ou cromada;
- h) Rodas com aros originais na cor cinza opalescente ou aros de liga leve na cor cromada, cinza opalescente, grafite ou diamantada, sendo:

- 1 - Facultada a presença de detalhes na cor cinza opalescente, grafite ou preta,
- 2 - Vedada a utilização de rodas pretas ou coloridas e de rodas que ultrapassem a largura dos pára-lamas.

II - Veículos da Categoria Executiva:

- a) Carroceria externa na cor Vermelha-ibérico;
- b) Frisos nas cores vermelha-ibérico, preta, cinza ou cromada;
- c) Pára-choques na cor preta, facultada a presença de detalhes, quando originais de fábrica, na cor cinza ou cromada;
- d) Grade dianteira na cor preta ou cromada, facultada a presença de detalhes na cor cinza, quando originais de fábrica;
- e) Maçanetas e espelhos retrovisores na cor vermelha-ibérico, preta, cinza ou cromada;
- f) Aerofólio, somente quando original de fábrica, na cor vermelha-ibérico ou preta, facultada a presença de detalhes, quando originais de fábrica, na cor cinza ou cromada;
- g) Acessórios externos originais de fábrica (como estribos, spoilers, racks e longarinas, entre outros), na cor preta, cinza ou cromada;
- h) Rodas com aros originais na cor cinza opalescente ou aros de liga leve na cor cromada, cinza opalescente, grafite ou diamantada, sendo:

- 1 - Facultada a presença de detalhes na cor cinza opalescente, grafite ou preta,
- 2 - Vedada a utilização de rodas pretas ou coloridas e de rodas que ultrapassem a largura dos pára-lamas.

Parágrafo único. O silenciador e o cano de descarga devem manter o projeto original, exceto na hipótese dos Táxis Acessíveis ou com GNV instalado na parte inferior do veículo.

Art. 24 Os veículos que ingressarem na frota de táxi do Município de Porto Alegre a partir de 11/06/2018, data de publicação da Lei nº 12.420, de 8 de junho de 2018, deverão se encontrar caracterizados com a nova identidade visual do serviço de táxi, conforme padrões estabelecidos nos arts. 17 e 23, desta Resolução.

Parágrafo único. Fica facultado aos veículos que já se encontravam na frota de táxi em momento anterior ao da publicação referida no caput deste artigo a manutenção da identidade visual vigente anteriormente, até o vencimento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido pelo art. 29 da Lei nº 12.420, de 8 de junho de 2018.

Art. 25 Os veículos do serviço de transporte individual por táxi deverão possuir dispositivo de identificação (painel luminoso) que observe as espécies descritas no art. 26 e nos Anexos VII, VIII e IX desta Resolução e atenda as seguintes especificações:

I - Números alusivos à numeração individual do prefixo, lançados na parte traseira do equipamento, com as seguintes dimensões:

- a) Altura: 7cm (sete centímetros);
- b) Largura: 4cm (quatro centímetros);
- c) Espessura: 1cm (um centímetro).

II - Letras alusivas à palavra "TÁXI", lançadas na parte frontal do equipamento, com as seguintes dimensões:

- a) Altura: 7cm (sete centímetros);
- b) Largura: 4cm (quatro centímetros);
- c) Espessura: 1,5cm (um centímetro e meio);

§ 1º As inscrições referidas nos incs. I e II deste artigo deverão ser lançadas na cor verde bandeira e observar o padrão de fonte Arial ou equivalente em formato, vedado o uso de fonte estilizada ou em itálico.

§ 2º O dispositivo de identificação deverá ser confeccionado com plano fundo na cor branca, sobre o qual serão lançadas as inscrições referidas nos incs. I e II deste artigo.

§ 3º Os veículos que se encontrarem na qualidade fora de operação deverão providenciar a cobertura do dispositivo de identificação luminoso, facultando-se aos veículos que possuam luminoso de fixação magnética a retirada do dispositivo em substituição à sua cobertura.

Art. 26 São espécies de dispositivo de identificação (painel luminoso) cuja utilização fica permitida no transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre:

I - Luminoso Convencional com Arco, observadas as disposições do Anexo VII desta Resolução e as seguintes especificações:

- a) Comprimento: no mínimo 25cm (vinte e cinco centímetros) e no máximo 40cm (quarenta centímetros);
- b) Altura: 10cm (dez centímetros);
- c) Largura: 5cm (cinco centímetros);

d) Fixação no teto do veículo, de forma centralizada, por meio de um dos seguintes meios:

- 1 - Suporte em alumínio, com dimensões de 25cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento por 10cm (dez centímetros) de altura e 5cm (cinco centímetros) de espessura, na cor preta, branca e/ou alumínio (para as Categorias Comum e Especial) e na cor preta ou alumínio (para a Categoria Executiva);
- 2 - Fixação magnética, observando a normatização dos órgãos de metrologia, qualidade, tecnologia e segurança.

3 - De forma mecânica na estrutura do teto do veículo.

II - Painel Luminoso com Publicidade:

- a) Comprimento: 100cm (cem centímetros) observadas as disposições do Anexo VIII desta Resolução e as seguintes especificações;
- b) Altura: 32cm (trinta e dois centímetros);
- c) Largura: 39cm (trinta e nove centímetros);
- d) A fixação do equipamento deverá ser efetuada de forma mecânica (sem uso de dispositivos magnéticos ou adesivos) na estrutura do teto do veículo, estando o equipamento sujeito a aprovação compulsória da EPTC.

III - Luminoso com Diodo Emissor de Luz - Light Emitting Diode (LED), observadas as disposições do Anexo IX desta Resolução e as seguintes especificações:

- a) Comprimento: no mínimo 25cm (vinte e cinco centímetros) e no máximo 40cm (quarenta centímetros);
- b) Altura: 10cm (dez centímetros);
- c) Largura: 5cm (cinco centímetros);

d) Fixação no teto do veículo, de forma centralizada, por meio de um dos seguintes meios:

- 1 - Suporte em alumínio, com dimensões de 25cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento por 10cm (dez centímetros) de altura e 5cm (cinco centímetros) de espessura, na cor preta, branca e/ou alumínio (para as Categorias Comum e Especial) e na cor preta ou alumínio (para a Categoria Executiva);

2 - Fixação magnética, observando a normatização dos órgãos de metrologia, qualidade, tecnologia e segurança.

3 - De forma mecânica na estrutura do teto do veículo.

e) Número de lâmpadas LED em conformidade com a quantidade mínima e a disposição indicadas no Anexo IX desta Resolução;

f) As lâmpadas verdes do luminoso, alusivas à palavra "táxi" e ao número do prefixo, deverão se encontrar permanentemente acesas enquanto o prefixo estiver operando (tarifando) ou à espera de usuários.

g) O equipamento deverá efetuar a indicação de ocupação por usuários ("em serviço"), de modo que as luzes vermelhas das barras laterais da parte frontal do luminoso deverão ser automaticamente acesas quando o taxímetro se encontrar tarifando, devendo permanecer apagadas na ausência de passageiros.

Parágrafo único. A utilização do Luminoso com LED referido no inc. III deste artigo será autorizada inicialmente em caráter experimental, pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação, findo o qual a EPTC efetuará a análise técnica acerca da implantação definitiva ou exclusão do equipamento.

Art. 27 Os veículo do serviço de transporte individual por táxi deverão ser identificados 2 (duas) plaquetas com inscrições no sistema de escrita tátil (Braille), conforme disposição do art. 30-A da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, observando as seguintes disposições:

I - Dimensões:

- a) Altura: 4cm (quatro centímetros),
- b) Largura: 7cm (sete centímetros).

II - Inscrições obrigatórias (vedada qualquer outra inscrição ou símbolos):

- a) Numeração do prefixo,
- b) Placa do veículo, e
- c) Nome de seu permissionário.

III - Locais de afixação:

- a) No painel do veículo, em frente ao banco do passageiro dianteiro, ou, alternativamente, no revestimento interno da porta direita dianteira, quando não for possível a afixação adequada no painel ou quando o veículo possuir airbag, e
- b) No revestimento interno da porta direita traseira.

Art. 28 Fica estabelecida a Identidade visual dos taxistas do transporte individual por táxi, conforme determinação do art. 23, XVIII, da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, competindo aos profissionais optar por peças de vestuário que observem os seguintes parâmetros:

I - Camisa social ou camisa polo, de manga curta ou longa, em qualquer cor, de cor única (lisa);

II - Calça social ou jeans, em qualquer tom de cor escura, de cor única (lisa).

III - Calçados fechados;

IV - Casaco, jaqueta, abrigo, pulôver ou semelhantes, em qualquer cor, de cor única (lisa);

V - Gravata, facultativamente.

§ 1º A aquisição do vestuário é responsabilidade do próprio taxista.

§ 2º Compete ao taxista manter-se asseado e adequadamente trajado quando em serviço e quando comparecer à EPTC para o encaminhamento de quaisquer serviços, zelando para que as peças de vestuário por ele utilizadas encontrem-se limpas e em bom estado de conservação.

§ 3º O taxista deverá observar cuidadosamente sua barba e cabelo, que deverão estar devidamente aparados.

§ 4º As peças de vestuário optadas pelo taxista deverão ser do tipo liso, sem inscrições, estampas, manchas ou descolorações.

§ 5º A camisa deverá se encontrar com sua parte inferior disposta dentro da calça e com todos seus botões abotoados, salvo, optativamente, o botão superior.

§ 6º No tocante ao uso de calçados, deverá ser observado, ainda, o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 7º Fica permitido aos Pontos de Estacionamento Fixo estipular, mediante disposição expressa no Estatuto do Ponto, convenção que estabeleça obrigatoriedade para todos

os condutores dos prefixos lotados no local, acerca:

I – Da restrição de uso de uma ou mais peças referidas nos incs. I a VI do “caput” deste artigo; e

II – Do lançamento do nome ou símbolo do Ponto Fixo nas peças de vestuário, mediante bordado, impressão ou serigrafia, conforme modelo e tamanho a serem previamente aprovados pela EPTC.

Art. 29 Fica vedado o uso de:

I - Quaisquer coberturas (chapéu, touca, boina, boné ou assemelhados);

II – Bermudas;

III - Calção, calça de moletom, calça ou abrigo esportivo.

III – Sandálias, sapatilhas e chinelos;

IV – Camisetas de qualquer espécie, sobretudo de física, de manga cavada ou regata;

V - Material de clube desportivo (inclusive times de futebol) e de quaisquer peças a estas assemelhadas.

VI - Peças de vestuário cortadas, rasgadas, manchadas ou descoloridas ou, ainda, que se mostrem sujas ou com odores além daqueles normais advindos de sua normal utilização para a execução do serviço de transporte;

VII – Quaisquer peças, mesmo avulsas, que contenham propaganda comercial, inscrição, caracteres ou símbolos (salvo aqueles referentes à identificação do próprio fabricante da peça de vestuário, caso sejam discretos) ou que tragam elementos de cunho político, religioso, esportivo, partidário, associativo ou clubístico.

Parágrafo único. Fica excepcionada a vedação do inc. III desta Resolução no período de 1º de janeiro a 31 de março, exclusivamente, e autorizada a utilização de bermuda jeans, sarja ou social em qualquer cor, de cor única (lisa), e com comprimento sobre o joelho ou abaixo deste.

Art. 30 Fica permitida às taxistas do sexo feminino, em combinação ou de forma alternativa ao disposto no art. 27, sem prejuízo das restrições fixadas no art. 28 desta Resolução, a adoção de identidade visual que observe o seguinte padrão de vestuário:

I – Fica autorizada a utilização de:

a) Blusa com colarinho em qualquer cor, de cor única (lisa);

b) Camisa com colarinho em qualquer cor, de cor única (lisa);

c) Saia de comprimento abaixo do joelho em qualquer cor, de cor única (lisa);

d) Calça feminina do tipo “pescador”, em qualquer cor, de cor única (lisa),

e) Colete feminino, em qualquer cor, de cor única (lisa).

f) Sapatilhas e sandálias presas ao pé, exceto do tipo chinelo (havaiana e similares),

II - Fica vedada a utilização de:

a) Peças de vestuário com decote ou fendas;

b) Blusas ou camisetas que deixem costas ou ombros expostos;

c) Calça ou saia de comprimento acima do joelho.

Art. 31 Os preceitos expostos nesta Resolução em nada desobrigam a observância dos preceitos expostos na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em sua legislação correlata.

Art. 32 Eventuais itens não contemplados nesta Resolução ou específicos de um determinado modelo de veículo serão avaliados pela EPTC.

Art. 33 Os Anexos são partes integrantes da presente Resolução.

Art. 34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando as seguintes regras de transição:

I - Fica estabelecido o prazo 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, para a adequação dos veículos no tocante aos itens referidos no art. 18, 19, 20 e 27 desta Resolução.

II – O novo padrão de identidade visual do serviço de táxi do Município de Porto Alegre, fixado nos arts. 17 e nos Anexos VII a XIII desta Resolução, será exigido do permissionário, de forma compulsória:

a) no ingresso de veículo na frota de táxi,

b) na alteração de categoria do táxi, e

c) no vencimento do prazo estabelecido pelo art. 29 da Lei nº 12.420, de 8 de junho de 2018.

Art. 35 Fica revogada a Resolução nº 7/2018.

Parágrafo único. A alteração da cor padrão da faixa lateral dos veículos da Categoria Comum, disposta no art. 17, I, b, não será exigida de forma compulsória para os prefixos cuja identidade visual tiver sido aprovada em vistoria realizada pela EPTC no curso da vigência da Resolução nº 7/2018 - sem prejuízo do disposto no art. 34, II, da presente Resolução.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2019.

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

Resolução 002/2019 - Anexo I a IX

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2777_ce_246979_1.pdf

Resolução 002/2019 - Anexo X a XVI

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2777_ce_246979_2.pdf

RESOLUÇÃO 003/2019

PROCESSO 18.16.000038015-4

Inserir os §§ 1º e 2º no art. 9º e os §§ 2º e 3º no art. 10 na Resolução nº 8/2018, que disciplina os procedimentos de protocolo e análise do requerimento de emissão de Identidade de Condutor do Transporte Público – Táxi (ICTP) e fixa os critérios para a apresentação do laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção.

O DIRETOR PRESIDENTE da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

Considerando que a Resolução 08/2018 fixou data limite para a primeira apresentação do laudo de exame toxicológico, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §§ 1º, V, 6º e 7º da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2018, sendo conveniente e necessário conciliar a apresentação dos laudos posteriores com a ocasião em que o taxista efetua a renovação de sua Identidade de Condutor do Transporte Público (ICTP);

Considerando a grande quantidade de laudos de exame toxicológico protocolada nos meses de novembro e dezembro de 2018, ensejando a necessidade de fixar regra de transição que evite concentrar entrega de novos documentos no mesmo período dos anos subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 1º e 2º no art. 9º da Resolução nº 8/2018, com a seguinte redação:

“Art.

9º

§ 1º Fica facultado à EPTC, na hipótese de fundada suspeita sobre o resultado do exame ou a validade do laudo, submeter o taxista à realização de novo exame toxicológico.

§ 2º A recusa do taxista em realizar o novo exame referido no § 1º deste artigo equivalerá à ausência de apresentação do exame original.” (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os §§ 2º, 3º e 4º no art. 10 da Resolução nº 8/2018, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.

.....

§ 2º Fica estabelecida regra de transição e o seguinte cronograma para a apresentação de novo exame toxicológico para os taxistas que tiverem apresentado laudo com

validade entre 01/11/2019 e 21/12/2019:

I – Até 31/12/2019 para os taxistas cuja ICTP apresentar numeração final 0 (zero) ou 1 (um);

II - Até 31/01/2020 para os taxistas cuja ICTP apresentar numeração final 2 (dois) ou 3 (três);

III - Até 28/02/2020 para os taxistas cuja ICTP apresentar numeração final 4 (quatro) ou 5 (cinco);

IV - Até 31/03/2020 para os taxistas cuja ICTP apresentar numeração final 6 (seis) ou 7 (sete), e

V - Até 30/04/2020 para os taxistas cuja ICTP apresentar numeração final 8 (oito) ou 9 (nove).

§ 3º A partir da hipótese referida no § 2º deste artigo, a entrega do laudo de exame toxicológico deverá ser efetuada de forma conjunta com a renovação da ICTP, anualmente." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2019.

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 387/2018 - PROCESSO 18.0.000104607.8 – Registro de preços de material de cozinha.

ABERTURA: 9h do dia 21 de fevereiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 420/2018 - PROCESSO 18.0.000119517.0 – Registro de preços de material de construção.

ABERTURA: 9h do dia 26 de fevereiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CESAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-Adjunto SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 250/2018 PROCESSO 18.0.000057421-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- MATERIAIS AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NAS USINAS DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (PE 250/2018)

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 316/2018 PROCESSO 18.0.000078667-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- LEITE E DERIVADOS (PE 316/2018)

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-Adjunto SLC/SMF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2017 PROCESSO 001.000360.17.1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados no III Termo Aditivo e informa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- EMULSÃO CM 30, ÓLEOS, QUEROSENE, DESENGRIPANTE, LÍQUIDO PARA FREIO, GRAXAS, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO, ASFALTO FRIO E CIMENTO ASFÁLTICO (PE 210/2017).

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 329/2017 PROCESSO 001.000484.17.2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados no I Termo Aditivo, da Ata registrada sob o nº 66859, e informa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (PE 329/2017)

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-Adjunto SLC/SMF.

RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA POR EMERGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da Cotação eletrônica nº **04/2019 - PROCESSO 19.0.00000670-2**, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos e supervisor por seis meses.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 934.995,42

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-Adjunto SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 355/218 - PROCESSO 18.0.000096694-7, para aquisição de macacão e mochila para a SAMU.

VOLCANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ITEM:1.

FRACASSADO: 2.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente Adjunto, SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 354/2018 - PROCESSO 18.0.000095353-5, para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

IMPORTADORA QUÍMICA DELAWARE LTDA. – ITENS: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – ITEM: 20.

PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – ITEM: 13.

TITTON DISTRIBUIDORA LTDA. – ITEM: 17.

WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. – ITENS: 5, 7, 14.

DESERTO – ITEM: 2.

FRACASSADOS – ITENS: 6, 15.

REVOGADOS – ITENS: 4, 16, 18, 19, 21.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-Adjunto SLC/SMF.

RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA POR EMERGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da Cotação eletrônica nº **16/2019 - PROCESSO 19.0.000004090-0**, para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial para reparo na rede subterrânea de média tensão na entrada de energia da subestação do parque Farroupilha, quadrante do Araújo Viana, que atende a iluminação pública.

VENCEDOR: SOLIEL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.089,00.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-Adjunto SLC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO 18.0.000018648-8

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, CNPJ: 92.963.560/0001-60 e Poder Judiciário do Estado do Rio Grande Do Sul, CNPJ: 89.522.064/0001-66.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento de interface de comunicação de dados entre o sistema e-PGM e o sistema de processos do Poder Judiciário, para acesso aos dados dos processos judiciais relacionados às demandas que envolvam o Município e suas Autarquias.

PRAZO: 60 meses, a contar da data da publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2019.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

NOTIFICAÇÃO 01/2019 AVISO DE MULTA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Comissão de Julgamentos de Recursos Administrativos, INFORMA QUE APLICARÁ MULTA contratual à empresa METALPLACA INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 09.083.663/0001-91, tendo em vista descumprimento do prazo de entrega, conforme exposto no pregão eletrônico – registro de preço 55/2017.

CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

(Conforme edital do PE 55/2017 – 0,3% por dia de atraso, ao máximo de 20%)

Nº da Nota de Empenho	2018/49769 4944011	Data de recebimento da Nota de Empenho	28/09/2018 5001645
Nº da DANFE	4.567	Previsão de entrega do material	28/10/2018
Valor da DANFE	R\$ 850,00	Data de entrega do material	16/01/2019 5980697
Prazo de entrega	40 dias	Dias em atraso	80

Valor da Multa	R\$ 170,00	Percentual da multa	20%
----------------	------------	---------------------	-----

Fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis, conforme art. 109 da lei 8666/93 e alterações.

Caso a empresa tenha interesse em interpor recurso ou abrir mão do mesmo, poderá enviar e-mail para gmat@pgm.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Procuradoria-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 18.0.000041787-0

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria Geral do Município.

PERMISSIONÁRIO: Associação Rede Integrada de Escolas Públicas do Rio Grande do Sul (RIEPRS).

OBJETO: Fica revogada a permissão de uso de outorgada a Associação Rede Integrada de Escolas Públicas do Rio Grande do Sul (RIEPRS).

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 001.047234/13-0 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIM.

CONTRATADA: TRANSPORTES RDF LTDA.

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificar o valor contratado pelo município decorrente do Contrato n.º 2231, constante na tabela publicada no DOPA do dia 30/01/2019, pois constou equivocadamente o valor de R\$5.969,14, onde deveria ser de R\$6.134,67 (Seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), importância essa correspondente ao reajuste/reequilíbrio no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação junto ao Sindicato SINDIELV e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço 440/2013.

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO 001.006906.15.0.00000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: Sinalização Rio-grandense EIRELI – SINARGS – CNPJ: 12.270.664/0001-50

CONTRATO: 58612

ADITIVO: 67487

OBJETO: Implantação de Sinalização turística no município de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorroga o prazo de vigência do contrato a partir do dia 01/07/2018 até o dia 30/09/2018, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por Termo Aditivo no interesse da Administração.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 19.0.000007114-8

AUTUADO: GRACIELE CAVALHEIRO DA SILVA LIMA

CNPJ/CPF: 852.205.400-25

DECISÃO: (1) com relação ao Auto de Infração 189596, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao disposto no art. 24, V e VIII, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (2) com relação ao Auto de Infração 189595, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 44, V, do Decreto Municipal n.º 17.134/11. (3) com relação ao Auto de Infração 189594, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei; e, (4) com relação ao Auto de Infração 189593, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 14019, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 16.0.000051514-4, mantém o Auto de Infração 148740 e aplica à Candido Francisco Ilha ME, CNPJ 10.206.583/0001-65, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's (atualmente R\$ 992,32), com fulcro no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 8.279/99, cumulada com multa diária de 50 UFM's (atualmente R\$ 208,85), com fulcro no artigo 72, inciso III, da Lei Federal 9.605/98, c/c o artigo 3º, inciso III, do Decreto Federal 6.514/08, conforme Decisão 080/2017-CJ/SMAM.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000030923-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre LTDA - COOTRAVIPA (CNPJ 90.330.325/0001-25)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Revisão da planilha contratual e aditivo de quantitativos para início das Operações da CB11-B no Bairro Cavalhada em Porto Alegre. Supressão de 1.1% do valor contratual.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de operação das Casas de Bombas do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 3.347.375,09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-2797-339039781300-1.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000065205-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FÍSIOABREU - INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2019, para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia para o município de Porto Alegre.

BASE LEGAL: Art. 65, I, da Lei n. 8.666/93

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

PABLO DE LANNOY, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2019 – PROCESSO 19.10.00000888-5 – Ácido Fluossilícico para uso tratamento água para consumo humano.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 28 de fevereiro de 2019.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Maccafer Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

PROCESSO SEI 18.10.000004029-5

CONTRATO 18.10.000004029-5-01

OBJETO: aquisição de Cap em polietileno.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 828,99

CONTRATADA: Infra-Camp Comércio de Tubos, Conexões e Válvulas Eireli.

PROCESSO SEI 18.10.000004029-5

CONTRATO 18.10.000004029-5-02

OBJETO: aquisição de abraçadeira de reparo.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 9.999,92

CONTRATADA: Recilux Reciclagem de Lâmpadas Ltda.

PROCESSO SEI 18.10.000006774-6

CONTRATO 18.10.000006774-6

OBJETO: coleta, transporte, descaracterização e descontaminação de unidades de lâmpadas fluorescentes e mistas.

PRAZO: 3 meses

VALOR: R\$ 36.364,00

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 410/2018 – PROCESSO 18.10.000010688-1 – Registro de Preços para aquisição de Hidrômetros e acessórios.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 377/2018 – PROCESSO 18.10.00009283-0 – Contratação de serviços de conservação e manutenção de máquinas de solda por eletrofusão ou

termofusão para tubulações e conexões de PEAD, das marcas FRIATEC, GEORG FISCHER, HÜRNER, POLYEASY e RHOTEMBERG, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2019.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 408/2018 – PROCESSO 18.10.000010509-5 – Conexões PEAD Eletrofusão,

ABERTURA: Será às 08h30min, do dia 26 de fevereiro de 2019.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

COMUNICADO

LEILÃO 02/2018

PROCESSO 18.10.000002574-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público resultado do Leilão 02/2018:

OBJETO: Alienação de materiais inservíveis.

LOTES 01 a 12 - DESERTO

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATOS

APOSTILA 02

CONTRATADA: SG Santos Transportes Ltda – ME

PROCESSO 003.080243.15.0

CONTRATO 003.080243.15.0 – 01

OBJETO: reajustamento de valores de contrato de locação de veículo com motorista.

APOSTILA 02

CONTRATADA: J&J Transportes Ltda

PROCESSO 003.080243.15.0

CONTRATO 003.080243.15.0 – 02

OBJETO: reajustamento de valores de contrato de locação de veículo com motorista.

APOSTILA 02

CONTRATADA: Locadora de Veículos Ely Ltda

PROCESSO 003.080243.15.0

CONTRATO 003.080243.15.0 – 03

OBJETO: reajustamento de valores de contrato de locação de veículo com motorista.

APOSTILA 02

CONTRATADA: Transmotola Transportes Ltda

PROCESSO 003.080243.15.0

CONTRATO 003.080243.15.0 – 04

OBJETO: reajustamento de valores de contrato de locação de veículo com motorista.

APOSTILA 02

CONTRATADA: B&P&F Transportes Ltda

PROCESSO 003.080243.15.0

CONTRATO 003.080243.15.0 – 05

OBJETO: reajustamento de valores de contrato de locação de veículo com motorista.

APOSTILA 02

CONTRATADA: Locadora de Veículos Rodrigues e Ayres Ltda

PROCESSO 003.080243.15.0

CONTRATO 003.080243.15.0 – 06

OBJETO: reajustamento de valores de contrato de locação de veículo com motorista.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.17.00000302-7

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 15/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015. Valor da Multa: de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.17.00000271-3

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 16/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.17.00000262-4

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 17/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

Valor da Multa: de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.17.00000309-4

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 18/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.17.00000313-2

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 19/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

APOSTILAMENTO 01/2019

PROCESSO 18.15.000004991-4

CONTRATO: 16/2018 – APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Bandeira Transportes Ltda ME – CNPJ: 92.341.262/0001-38

PROCESSO ORIGEM: 001.000492.17.5

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 16/2018, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-4144-339039990400-1 e 6004-4139-339039990400-6053

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 01/2019
PROCESSO 18.15.000004990-6

CONTRATO: 15/2018 – Apostilamento nº 01

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Transcastanha Transportes Ltda – CNPJ: 08.655.728/0001-63

PROCESSO ORIGEM: 001.00492.17.5

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 15/2018, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-4144-339039990400-1 e 6004-4139-339039990400-6053

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 01/2019
PROCESSO 001.000492.17.5.00000

CONTRATO: 18/2018 – Apostilamento nº 01

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Transcastanha Transportes Ltda – CNPJ: 08.655.728/0001-63

PROCESSO ORIGEM: 001.000492.17.5

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 18/2018, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-4144-339039990400-1 e 6004-4139-339039990400-6053.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 01/2019
PROCESSO 18.15.000003302-3

CONTRATO: 06/2018 – Apostilamento nº 01/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Cunha e Meireles Transportes Ltda – CNPJ: 05.326.416/0001-18

PROCESSO ORIGEM: 001.000440.17.5

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 06/2018, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-4144-339039990400-1 e 6004-4139-339039990400-6053.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 01/2019
PROCESSO 18.15.00000754-5

CONTRATO: 13/2017 – APOSTILAMENTO nº 01/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Turiscruz Transportes & Turismo Ltda-EPP – CNPJ: 17.701.166/0001-38

PROCESSO ORIGEM: 001.008233.16.0

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 13/2017, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-4144-339039990400-1 e 6004-4139-339039990400-6053.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.15.000002945-4

CONTRATO: 36/2014 – Apostilamento nº 05/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADA: OM TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 16.888.789/0001-07.

PROCESSO ORIGEM: 007.010278.14.1.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Complementa a cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 36/2014, complementando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-2823-339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 08/2019
PROCESSO 17.15.000006845-0

CONTRATO: 02/2015 – Apostilamento nº 08/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Forte Transportes Ltda. – CNPJ: 08.931.788/0001-61

PROCESSO ORIGEM: 007.010273.14.0

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 02/2015, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-2826-339039990400-1 e 6004-2843-339039990400-6054.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 08/2019
PROCESSO 17.15.000006805-0

CONTRATO: 03/2015 – Apostilamento nº 08/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Forte Transportes Ltda. – CNPJ: 08.931.788/0001-61

PROCESSO ORIGEM: 007.010273.14.0

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: : Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 03/2015, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-2826-339039990400-1 e 6004-2843-339039990400-6054.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 04/2019
PROCESSO 18.15.00000304-3

CONTRATO: 14/2015 – Apostilamento nº 04/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Cunha e Meireles Ltda – CNPJ: 05.326.416/0001-18

PROCESSO ORIGEM: 007.010104.15.1

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 14/2015, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-2826-339039990400-1 e 6004-2843-339039990400-6054.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 09/2019
PROCESSO 18.15.00000189-0

CONTRATO: 031/2013 – Apostilamento nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Cunha e Meireles Ltda. – CNPJ: 05.326.416/0001-18

PROCESSO ORIGEM: 007.010232.13.3

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 031/2013, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-2608-339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 04/2019
PROCESSO 18.15.00000350-7

CONTRATO: 41/2015 – Apostilamento nº 04/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Transself Transportadora Ltda-ME – CNPJ: 06.247.041/0001-63

PROCESSO ORIGEM: 007.010341.15.3

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda Da dotação orçamentária, do Contrato 41/2015 , modificando a dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 6001-2608-339039990400-1

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

APOSTILAMENTO 07/2019
PROCESSO 17.15.000003945-0

CONTRATO: 07/2014 – Apostilamento nº 07/2019

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Transcastanha Transportes Ltda – CNPJ: 08.655.728/0001-63

PROCESSO ORIGEM: 007.010047.14.0

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Veículo com motorista.

OBJETO APOSTILAMENTO: Altera cláusula décima segunda - Da dotação orçamentária, do Contrato 07/2014, modificando a dotação orçamentária que passa a ser a

seguinte: 6004-2838-339039990400-6070 e 6001-2821-339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente em exercício.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 PROCESSO 19.18.00000060-2

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para carroceria de ônibus

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 25/02/2019, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 9h do dia 26/02/2019

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

CESAR GRIGUC, Diretor Presidente em Exercício.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RELAÇÃO DE DESPESAS EXCEPCIONALIZADAS

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, e a Ordem de Serviço nº 008, de 12 de maio de 2017, dá publicidade dos pagamentos e das despesas prioritizadas no exercício de 2018, mês de competência Novembro, em função de sua essencialidade para as atividades desta empresa pública, bem como em função do princípio da continuidade do serviço público.

FORNECEDOR	CNPJ	VLR PAGO	PROC. SEI
ADM DE IMÓVEIS CERTA (OLINDA B. HENKE)	88.001.086/0001-18	R\$ 7.341,99	17.16.000009987-5
AGENOR & SILVIO TRANSPORTES LTDA	15.321.819/0001-28	R\$ 3.102,89	17.16.000014468-4
AGIEL - AGÊNCIA DE INT. EMP. ESCOLA LTDA	01.506.617/0001-74	R\$ 1.538,19	17.16.000013797-1
AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	01.844.768/0001-04	R\$ 419,54	17.16.000014405-6
AUTOTECH CENTRO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO LT	18.802.043/0001-56	R\$ 9.513,30	18.16.000028130-0
BENNER SISTEMAS SA	02.288.055/0001-74	R\$ 158.334,79	18.16.000011654-6
BRASERV LTDA	94.331.832/0001-34	R\$ 3.656,21	17.16.000011329-0 17.16.000011324-0
CARLOS AUGUSTO SANTOS MACHADO	07.955.219/0001-93	R\$ 12.976,54	17.16.000024974-5
CARLOS CHAGAS MED. E SEG. DO TRAB. LTDA	04.109.859/0001-94	R\$ 30,38	17.16.000014465-0
CLARO S.A	40.432.544/0001-46	R\$ 11.867,82	17.16.000010956-1
COMPANHIA DE PROCESS.DADOS MUNIC. POA	89.398.473/0001-00	R\$ 497.052,83	18.16.000005469-9 18.16.000005483-4 17.16.000011069-0
COMPANHIA PROC.DADOS RGS-PROCERGS	87.124.582/0001-04	R\$ 17.360,87	17.16.000012749-6 17.16.000014599-0 17.16.000011351-7
CREDITO REAL (CONSTRUTORA SCORZA LTDA)	92.691.336/0001-66	R\$ 11.302,69	17.16.000010149-7
DIGICON S/A CONTROLE ELET.PARA MECAN.	88.020.102/0001-10	R\$ 27.655,69	17.16.000014039-5
EDITORIA JORNALISTICA JARROS LTDA	00.512.930/0001-24	R\$ 180,00	18.16.000002188-0
ELISEU KOPP E CIA LTDA	93.315.190/0001-17	R\$ 170.971,65	18.16.000005469-9 17.16.000011638-9
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0026-61	R\$ 3.048,70	17.16.000012685-6
ESCOLA TECNICA JOSE CESAR DE MESQUITA	92.959.600/0002-80	R\$ 46.911,62	17.16.000010324-4
EXPERTISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	07.044.304/0001-08	R\$ 78.117,34	17.16.000010975-7
FAROL SINALIZAÇÃO LTDA.	01.292.729/0001-41	R\$ 3.645,48	18.16.000015516-9
GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA.	03.709.445/0001-33	R\$ 993,25	17.16.000018331-0
GUSTAVO Z. GRAPIGLIA-ADM. E PART. LTDA	92.568.856/0001-86	R\$ 35.844,06	17.16.000010159-4
ID SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.	08.829.598/0001-38	R\$ 1.274,50	17.16.000018554-2
LBFG-ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.	92.739.606/0001-61	R\$ 72.382,56	17.16.000012604-0
LT COMERCIAL LTDA	04.463.885/0001-16	R\$ 387,98	17.16.000016161-9
MACOL CONSTRUTORA LTDA.	88.094.016/0001-51	R\$ 17.972,84	17.16.000010170-5
MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	13.624.934/0001-46	R\$ 40.000,00	17.16.000011281-2
NELSON MALTZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES	92.828.219/0001-00	R\$ 40.414,06	17.16.000009980-8
PERKONS S/A	82.646.332/0001-02	R\$ 523.046,17	17.16.000017595-4

PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES	00.116.506/0013-02	R\$ 677,01	17.16.000011044-5 17.16.000021929-3
RGC PERICIAS CONTABEIS LTDA	11.936.827/0001-28	R\$ 621,94	17.16.000011288-0
RUA SISTEMA AUTOMATIZADOS LTDA	73.675.332/0001-40	R\$ 3.613,80	17.16.000021960-9
SANITARIOS ECOLOGICOS TOALETE LTDA	04.025.105/0001-56	R\$ 1.140,00	18.16.000033491-8
SHOW PRESTADORA DE SERV. DO BRASIL LTDA	09.338.999/0001-58	R\$ 166.911,31	17.16.000011761-0
SIGNASUL ENG.DE SINAL.LTDA	87.060.364/0001-45	R\$ 8.110,14	18.16.000001329-1
SILVEIRA E FRAGA LTDA.	02.217.890/0001-13	R\$ 7.107,74	17.16.000014331-9
SINALTA PROPISTA SIN.SEG.E COM.VISUAL LT	55.386.445/0001-43	R\$ 52.934,22	18.16.000005469-9
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A.	69.034.668/0001-56	R\$ 284.491,95	17.16.000011078-0
SULSYSTEM ANALISE E DES. SISTEMAS LTDA	01.211.157/0001-29	R\$ 7.587,19	17.16.000014337-8 18.16.000020520-4 17.16.000014336-0
TELE TAXI CIDADE LTDA - EPP	90.068.602/0001-73	R\$ 1.917,62	17.16.000025986-4
TELETEX SUL TELECOMUN. E AUTOM. LTDA	93.139.848/0001-87	R\$ 4.536,24	18.16.000014060-9
TELETONER COM.DE MAT.REPROGRAFICOS LTDA	02.312.399/0001-71	R\$ 21.664,12	17.16.000013674-6
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	03.506.307/0001-57	R\$ 191.656,46	17.16.000011607-9
TOXILAB ANALISES CLINICAS LTDA	73.255.390/0001-14	R\$ 78,40	18.16.000033491-8
UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIV	87.096.616/0001-96	R\$ 708.041,24	17.16.000014414-5
VIP ELEVADORES LTDA	73.317.513/0001-02	R\$ 20.249,35	17.16.000011627-3
TOTAL		R\$ 3.278.682,67	

A priorização fundamenta-se em relevantes razões de interesse público, no qual são privilegiados os pagamentos de natureza contínua, serviços e materiais, nas quais a interrupção por atraso de pagamento ou sua eminência, acarreta significativo prejuízo na prestação do serviço público, conforme relação de fornecedores, processos e valores abaixo relacionados.

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2015

PROCESSO 17.16.00006207-6.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 40/2015.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. CNPJ: 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Carlos Chagas Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ: 04.109.859/0001-94.

OBJETO DO CONTRATO: Realização de exames médicos - Audiometria.

OBJETO DO ADITIVO: A não incidência de índice de reajuste.

VALOR TOTAL: Não há alteração de valores.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, e art. 65, inc. II alínea "d", da Lei 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 009.000964.17.4

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.

CONTRATADO: Centenária Locações Imobiliárias LTDA.

OBJETO: Prorroga por 12 meses o prazo do contrato 07/2015, de 01/01/2019 a 31/12/2019, sem correção no valor contrato.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2019.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.12.00000755-6 - TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA

CONTRATADA: Bigdata Informática LTDA

CNPJ: 14.906.330/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para equipamento STORAGE EMC VNX5500

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2019

VALOR MENSAL: R\$ 11.068,56 (onze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO DE MELLO MIRANDA, Diretor-Presidente.

TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.12.000001647-7 - TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Luiz Carlos Faller.

CNPJ: 11.125.230/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para elevador Thyssenkrupp, localizado na Rua João Neves da Fontoura, 91.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 2019

VALOR MENSAL: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO DE MELLO MIRANDA, Diretor-Presidente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltremari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosenha, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248